

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
CNPJ/ME: 23.876.086/0001-16**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 de janeiro de 2023, às 15 horas, por videoconferência organizada pela Planner Corretora de Valores S.A., corretora de títulos e valores mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.876.086/0001-16 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: A convocação foi realizada mediante envio de correspondência eletrônica a cada um dos cotistas na data de 03 de janeiro de 2023, na forma disposta no respectivo regulamento.

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas titulares de cotas representando 62,89% (sessenta e dois vírgula oitenta e nove por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, do consultor imobiliário do Fundo, a Pk, Consultoria, Participações e Serviços S.A., e da empresa investida, a JCF Investimentos e Participações Ltda.

4. MESA: Presidente: **Ikaro Nascimento Oliveira**; Secretário: **Tiago Natera Gonçalves Galdi**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A nova prorrogação por até 6 (seis meses) do prazo para liquidação do Fundo ou seja, até 30/06/2023 ou, alternativamente, promover a liquidação imediata do Fundo mediante a distribuição de ativos aos cotistas proporcionalmente as suas cotas neste momento, conforme material enviado na Convocação aos Cotistas;
- (ii) Autorizar o Administrador e o Gestor a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com finalidade de implementar as deliberações aprovadas na presente AGC.

DELIBERAÇÕES: Dado início a assembleia, colhida a presença dos participantes e lida a ordem do dia, foi dada a palavra aos representantes da Consultoria Imobiliária e da Empresa Investida pelo Fundo, para que expusessem sobre o andamento dos empreendimentos e sobre a necessidade de prorrogação do prazo de duração do Fundo diante de tais informações.

Após os esclarecimentos feitos pelo Consultor Imobiliário e apresentação feita pelo representante da Empresa Investida, foi aberta sessão para perguntas e respostas, oportunizando aos Cotistas presentes que tirassem suas dúvidas sobre os empreendimentos para melhor avaliação sobre a ordem do dia.

Neste momento, o senhor Gregório, representando os cotistas Município de Itarema - Itarema Prefeitura FMPS e Instituto de Previdência Social do Município de Maracanaú, lhe fez uso para tirar dúvidas quanto aos relatórios encaminhados pela Empresa Investida e pelo Consultor Imobiliário, questionando eventual divergência de quantidades de unidade imobiliárias em tais

relatórios. Foi esclarecido que não existem divergências entre tais relatórios, mas sim, uma diferença de conceitos utilizados em ambos os relatórios sobre o que é considerado como estoque de unidades. Tal ponto foi equacionado e esclarecido neste momento pelo Consultor e pelo representante da Empresa Investida.

Ato contínuo, o Sr. Bruno, representando o Instituto de Previdência do Município de Caucaia, pediu a palavra, solicitando constar em ata o não atendimento de solicitações passadas, relativa a documentos solicitados e, segundo informado pelo Sr. Bruno, não disponibilizados em sua plenitude.

Foi esclarecido pelo representante da Administradora que, o cotista deve apontar, imediatamente, caso os documentos fornecidos pelo consultor imobiliário à época de sua solicitação não atendam plenamente o que foi solicitado, oportunizando o complemento de documentos e informação para satisfação do pleito.

Após esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais não foi possível prover a liquidação dos ativos do Fundo no seu prazo de duração vigente, fora iniciada a sessão para votação sobre a ordem do dia, obtendo-se o seguinte resultado:

Os cotistas presentes, representando 62,89% das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) A nova prorrogação por até 6 (seis meses) do prazo para liquidação do Fundo ou seja, até 30/06/2023 ou, alternativamente, promover a liquidação imediata do Fundo mediante a distribuição de ativos aos cotistas proporcionalmente as suas cotas neste momento, conforme material enviado na Convocação aos Cotistas;
- (ii) Autorizar o Administrador e o Gestor a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com finalidade de implementar as deliberações aprovadas na presente AGC.

O Bruno representando o Instituto de Previdência do Município de Caucaia pediu à luz do item 6.6 do Acordo de Cotistas, requerer a exibição e envio de alguns documentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a assembleia geral foi encerrada e a presente ata foi lavrada, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Presidente

Ikaro Nascimento Oliveira

Secretário

Tiago Natera Gonçalves Galdi

Administradora

Planner Corretora de Valores S.A.